



INFRA S.A.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 50840.101507/2021-07**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A INFRA S.A. E
A EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto, vem apostilar o **Contrato nº. 005/2022**, firmado com a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua José Versolato, 101, 12º andar - Sala 123, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68, denominada **CONTRATADA**, com fundamento nos art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento do contrato, conforme NOTA TÉCNICA Nº 19/2023/GEINF-INFRA/SUPTI-INFRA/DIMEI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA (SEI nº 7231500) e Autorização (SEI nº 7949662).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

2.1. O presente reajustamento tem como base a aplicação do índice de 6,79%, acumulado de fevereiro/2022 a fevereiro/2023, conforme *Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI*, ao valor do contrato, perfazendo um montante de R\$ 311.285,51 (trezentos e onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente Termo de Apostilamento é de **R\$ 311.285,51 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2. O valor total acumulado do contrato passa de R\$ 4.584.469,96 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 4.895.755,47 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente ao valor inicial do contrato, acrescido dos eventuais aditivos e apostilamentos, exceto aditivos de prorrogações.

3.3. A diferença entre o valor pago e o reajustado, proporcional aos serviços efetivamente prestados de 25/02/2023 até a formalização deste apostilamento, será devida à **CONTRATADA** a título de indenização e deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa objeto presente apostilamento está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de

Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcional Programática: 26.121.0032.218T.0001 - Manutenção e operação da infraestrutura de tecnologia da informação - nacional;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40.07- Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares;
- Fonte de Recursos: 1000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência de Contratos - GECCO da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Sétima do Contrato.

5.2. Os documentos deverão ser enviados no prazo descrito na subcláusula anterior para o e-mail gecco@infrasa.gov.br.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de assinado eletronicamente pelos representantes da INFRA S.A.

INFRA S.A.
CONTRATANTE

INFRA S.A.
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 17/01/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 19/01/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7954011** e o código CRC **1BAAE970**.



Referência: Processo nº 50840.101507/2021-07



SEI nº 7954011

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: